

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

ANO XII

Nº. 732

Publicação Semanal

quinta-feira, 08 de outubro de 2020.

EDITAL

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 083/2020 Tomada de Preço nº 014/2020, objeto: Reforma e ampliação da UBS Mardem Salgado. O certame acontecerá no dia 27/10/2020 às 09:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Deysiane Pereira Viana Ventura. Pregoeira.

EXTRATO

O Município de Urucânia torna público contrato nº 111/2020 JJM AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, valor global: R\$ 101.980,00 contrato nº 112/2020 ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, valor global R\$ 388.000,00, PAL 076/2020 Pregão nº 039/2020, objeto: Aquisição de Veículo 0 km. Município de Urucânia. Frederico Brum de Carvalho.

O Município de Urucânia torna público o I termo aditivo ao contrato nº 006/2020 COMERCIO ATACVAREJO CARDOSENSE LTDA, PAL 076/2019 Pregão nº 037/2019, objeto: Aquisição de gênero alimentício. Município de Urucânia. Frederico Brum de Carvalho.

O Município de Urucânia torna público o I termo aditivo ao contrato nº 027/2020 COMERCIO

ATACVAREJO CARDOSENSE LTDA, PAL 016/2020 Pregão nº 010/2020, objeto: Aquisição de cestas básicas. Município de Urucânia. Frederico Brum de Carvalho.

O Município de Urucânia torna público o III termo aditivo ao contrato nº 119/2018 PONTNET TELEINFORMATICA LTDA, contrato nº 120/2018 NEIDE DE MAGALHÃES, PAL 061/2018 Pregão nº 035/2018, objeto: contratação de sinal de internet. Município de Urucânia. Frederico Brum de Carvalho.

O Município de Urucânia torna público o I termo aditivo ao contrato nº 035/2020 VALÉRIA DE PAULA BENTO, PAL 018/2020 Pregão nº 012/2020, objeto: Aquisição de gás butano em botijão. Município de Urucânia. Frederico Brum de Carvalho

O Município de Urucânia torna público o I termo aditivo ao contrato nº 005/2020 COMERCIO ATACVAREJO CARDOSENSE LTDA, PAL 077/2019 Pregão nº 038/2020, objeto: Aquisição de material de limpeza. Município de Urucânia. Frederico Brum de Carvalho.

O Município de Urucânia torna público o II termo aditivo ao contrato nº 126/2018 ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA EPP, PAL 068/2018

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 -

E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Pregão nº 040/2018, objeto: Solução de software para sistema de ISSQN. Município de Urucânia. Frederico Brum de Carvalho.

O Município de Urucânia torna público o III termo aditivo ao contrato nº 126/2018 ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA EPP, PAL 068/2018 Pregão nº 040/2018, objeto: Solução de software para sistema de ISSQN. Município de Urucânia. Frederico Brum de Carvalho.

O Município de Urucânia torna público o I termo aditivo de prazo ao contrato nº 066/2020 CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, PAL 057/2020 Ata de adesão o nº 002/2020, objeto: Aquisição de ônibus FNDE. Município de Urucânia. Frederico Brum de Carvalho.

ATOS EXECUTIVOS

DECRETO Nº 592, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a instituição da Comissão de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 na Rede Municipal de Ensino do Município de Urucânia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 na

Rede Municipal de Ensino, com objetivo de discutir o retorno das atividades presenciais em toda rede municipal de Ensino, bem como elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar, que orientará os trabalhos em todo Município.

I - A comissão tem caráter consultivo e deliberativo e apresenta a seguinte composição:

Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Educação- **Márcia Cristina de Almeida**
- b) Representante da Secretaria de Saúde - **Riche Aparecida da Silva de Jesus**
- c) Representante da Secretaria de Assistência Social - **Marilda Aparecida da Silva Ventura**
- d) Representante da Secretaria Municipal de Administração - **Elaine Cristina Gonçalves**
- e) Representante Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais de Urucânia- **José Adriano Alves**
- f) Representante do Conselho Municipal de Educação - **Claudia Patrícia Lanna Braga**
- g) Representante das Comissões Escolares - **Alessandra Cordeiro de Souza Cunha Carneiro**
- h) Representante das escolas da rede estadual- **Maria Márcia Ventura Mayrink**

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:

- I - Definir diretrizes e princípios para orientar o trabalho da Comissão, entre os quais:
 - a) Garantia do direito à vida;
 - b) Garantia do direito à educação;
 - c) Importância do acolhimento a receber a comunidade escolar;

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador - Programa - Data - Valor -

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA
Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita
Prefeito do Município - Frederico Brum de Carvalho
Edição e diagramação - Assessoria de Comunicação da Prefeitura
Impressão - Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia - MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

- d) Preservação e valorização da relação de vínculo professor-aluno;
- e) Garantia de recursos orçamentários extraordinários.
- II - Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos.
- III - Articular, comunicar e coordenar com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da SRE Ponte Nova, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional, sendo que os aspectos a serem verificados, entre outros:
- a) Definição da data de retorno das aulas presenciais;
- b) Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas em municípios;
- c) Discussão da reorganização do calendário escolar;
- d) Reorganização da oferta do transporte escolar a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa.
- IV - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.
- V - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:
- a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases,

- Base Nacional Comum Curricular, Parecer 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.
- b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência.
- c) Planejamento e reorganização do tempo e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares).
- d) Oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da rede privada.
- e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.
- f) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental - Anos iniciais; Educação Especial.
- g) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.
- h) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.
- VI - Identificar a comitê da Covid-19 entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.
- VII - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupo de risco:

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

- a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
- b) Definir como será organizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho emoto);
- c) Organizar diretrizes para a rede e realizar contratação temporária para as respectivas substituições de profissionais e trabalhadores desse grupo;
- d) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes.

VIII - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação:

- a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola ou no centro de educação infantil;
- b) Encaminhar casos suspeitos/sintomáticos à área de saúde.

IX - Monitorar a evolução do número de infectados entre os membros da comunidade escolar.

X - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social a oferta de atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.

XI - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas e centros de educação infantil.

XII -

Estabelecer protocolos para o manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

XIII - Definir como será ofertada a alimentação/refeições individuais nas escolas e centros de educação infantil. Sem refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

XIV - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

- a) Medidas de Prevenção e cuidados no ambiente escolar;
- b) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;
- c) Importância de todos retornarem às escolas.

XV - Criar e fortalecer as condições para o exercício da gestão democrática, contemplando:

- a) Planejamento das ações de maneira articulada;
- b) Fortalecimento da relação família-escola;
- c) Definição de estratégias e procedimentos com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

XVI - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

- a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;
- b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;
- c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;
- d) Utilização de sábados, recessos e feriados para a composição do novo calendário, se necessário.

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

XVII - Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SEMED, escolas e centros de educação infantil.

XVIII - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município.

XIX - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis às crianças, estudantes e profissionais da educação.

XX - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.

XXI - Propor a reorganização do orçamento da educação a partir das perdas previstas.

XXII - Contribuir com o processo de organização de processos licitatórios:

- a) Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medicamentos de temperatura (termômetro infravermelho), EPI (máscaras, luvas e avental), entre outros (Anexo);
- b) Adequação dos espaços escolares;
- c) Aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento;
- d) Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação;
- e) Reorganização de rotas de transporte escolar;
- f) Definir protocolos de segurança para uso do transporte escolar.

XXIII - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

XIV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de aulas presenciais serem suspensas novamente.

Art. 3º. Compõem as Comissões Escolares de Gerenciamento:

Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:

a) Escola Municipal Manoel Mayrink Neto:
Representante da Equipe Pedagógica- **Maria Teresa Silva Cruz**

Representante de Coordenação/Direção- **Alessandra Cordeiro de Souza Cunha Carneiro**
Representante de Educadores- **José de Macedo Silva Neto**

Representante dos profissionais e trabalhadores da educação- **Sara Zilandra Campos**
Representante de pais - **Claudina Mansur Botelho**

b) Cmei Professora Geralda Salgado:
Representante da Equipe Pedagógica- **Júlia Cecília Ventura Faria**

Representante de Coordenação/Direção- **Roseli do Carmo Ventura**
Representante de Educadores- **Cleonice Matias de Souza Abreu dos Santos**

Representante dos profissionais e trabalhadores da educação- **Ediana Moreira**
Representante de pais - **Daiane Sabino Brangioni Gomes**

c) Cmei Cardosos (Dindinha Chininha):
Representante da Equipe Pedagógica- **Maria Aparecida Romagnoli Silva**
Representante de Coordenação/Direção- **Conceição Madalena da Silva Giardini**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Representante de Educadores- **Viviane Aparecida Silva Lollí**
Representante dos profissionais e trabalhadoras da educação- **Ronilda Auxiliadora de Carvalho Nicolau**
Representante de pais – **Maura de Souza Santana Barbosa**

d) Creche Lar Escola Vovó Taninha:
Representante da Equipe Pedagógica- **Giana Barbosa Braga**
Representante de Coordenação/Direção- **Maria Neide Leonardo Fontes**
Representante de Educadores- **Vilma Maria da Silva Barbosa**
Representante dos profissionais e trabalhadoras da educação- **Verônica Gabriela da Silva Coelho**
Representante de pais – **Luana Aparecida Custódio Untaler**

e) Centro de Atendimento Educacional Especializado Itália Roberto:
Representante da Equipe Pedagógica- **Rosana das Dores J. Roberto**
Representante de Coordenação/Direção- **Fernanda Lopes de Carvalho**
Representante de Educadores- **Maria Claudia R. Oliveira**
Representante dos profissionais e trabalhadoras da educação- **Ezequiel F. B. Costa**
Representante de pais - **Maria Aparecida das Graças Martins**

Art. 4º. Compete às Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:

I - Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar, conforme as orientações da Comissão Municipal, estabelecendo cronograma e prazos para o retorno.

II - Levantar as necessidades de adequação dos espaços escolares bem como aquisição de insumos.

III - Elaborar recomendações e rotinas para os alunos e profissionais da educação, conforme protocolo da Comissão Municipal.

IV - Verificar o cumprimento de rotinas e protocolos estabelecidos pela Comissão Municipal

V - Monitorar a execução pela escola ou centro de educação infantil das orientações da Comissão Municipal.

VI - Levantar informações sobre a situação epidemiológica da escola, do bairro, para repassar à Comissão Municipal.

VII - Definir como a escola atua desde o acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias.

VIII - Definir meios de comunicação com as famílias.

IX - Promover ações em caso de infrequência de estudantes.

X - Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação.

XI - Participar da reformulação do projeto político-pedagógico da escola e/ou do centro de educação infantil.

XII - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet da escola e do bairro.

XIII - Verificar o equipamento tecnológico disponível

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

eis crianças, estudantes e profissionais da educação na escola e em casa.

XIV - Acompanhar a realização de ações integradas com a saúde, educação e assistência social.

XV - Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia.

XVI - Divulgar o novo calendário escolar.

XVII - Organizar horários alternados para atendimento às famílias e comunidade, fluxo de profissionais e trabalhadores da educação.

XVIII - Definir e divulgar regras para visitas de pais e familiares.

XIX - Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas e centros de educação infantil, considerando as orientações da Comissão Municipal, como, por exemplo, brinquedotecas, bibliotecas, salas de apoio educacional, salas de atividades, espaço de recreação.

XX - Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias.

XXI - Adaptar e diminuir os tempos das atividades, garantindo que as mesmas aconteçam em pequenos grupos.

XXII - Organizar o fluxo de entrada e saída das crianças e estudantes, de maneira alternada.

XXIII - Determinar que as atividades físicas deverão ser individuais.

XXIV - Suspender atividades práticas que envolvam manipulação de objetos.

XXV - Monitorar o uso de equipamentos de segurança.

XXVI - Contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos espaços escolares.

Parágrafo único: A Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 será presidida pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º. Compete à SEMED:

I - Definir representante da Secretaria Municipal de Educação para integrar a Comissão Municipal e manter contato com as Comissões Escolares.

II - Organizar os dados educacionais da rede municipal de educação para subsidiar os trabalhos da Comissão Municipal (matrículas públicas por etapas e modalidades; número de crianças e estudantes atendidos pelo programa de transporte escolar; número dos profissionais e trabalhadores em educação; infraestrutura das escolas – água, saneamento básico/lixo e esgoto, energia elétrica).

III - Executar as ações planejadas no âmbito da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

IV - Mobilizar as escolas e os centros de

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

educação infantil (municipais) para organizarem suas Comissões Escolares de Retorno às Aulas, garantindo a participação nessas comissões dos respectivos conselheiros escolares (diretor da escola; coordenador pedagógico; representante dos professores e do trabalhador e sem educação; representante das famílias).

V - Realizar reuniões virtuais periódicas entre a equipe técnica da Secretaria, das escolas e dos centros de educação infantil da rede municipal de educação.

VI - Reunir, preferencialmente de maneira virtual, as Comissões Escolares para deliberar sobre os procedimentos de retorno às aulas.

VII - Discutir com as Comissões Escolares ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação.

VIII - Acompanhar e entregar materiais específicos para prevenção à Covid-19 nas escolas e centros de educação infantil.

IX - Monitorar o cumprimento das normas dos protocolos estabelecidos pela Comissão Municipal, pelas escolas e centros de educação infantil e identificar possíveis dificuldades.

X - Garantir que os veículos da secretaria e aqueles usados no transporte escolar sejam higienizados com a periodicidade estabelecida.

XI - Garantir o equipamento de segurança a todos os profissionais e trabalhadores da

educação de escolas e centros de educação infantil.

XII - Coordenar o processo de reorganização do currículo dos projetos político-pedagógicos das escolas e centros de educação infantil, considerando:

a) Especificidades das etapas e modalidades;

b) Redefinição do papel das escolas: construção de conhecimentos, habilidades, competências e atitudes;

c) Promoção da saúde e do bem-estar;

d) Desenvolvimento das competências socioemocionais;

e) Desenvolvimento de estratégias para implementar novas metodologias, como o ensino híbrido;

f) Promoção de atividades paralelas de recuperação e aprendizagem;

g) Organização de atividades de plataforma digital pública e gratuitas;

h) Promoção de avaliação diagnóstica inicial pelas escolas;

i) Discussão e tomada de decisões sobre o processo de avaliação, aprovação, progressão

continuada.

XIII - Levantar demandas para a formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.

XIV - Identificar as especificidades locais das etapas e modalidades, como por exemplo:

a) Educação Infantil-creche:

1) Avaliação das condições de oferta (risco de contaminação);

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

2) Estabelecimento de normas de higiene e prevenção no cuidado com as crianças;

3) Organização de atividades pedagógicas mediadas pela família.

b) Pré escola:

1) Organização de atividades pedagógicas mediadas pela família.

c) Anos iniciais do Ensino Fundamental:

1) Análise diferenciada das necessidades das crianças do ciclo de alfabetização.

d) Educação Especial:

1) Garantida participação dessas crianças e estudantes nas aulas presenciais.

XV -

Monitorar e avaliar o processo gradual de retorno às aulas presenciais

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Urucânia/MG,
05 de Outubro de 2020.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br